

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 21/02/2022
Servidor Responsável



PREFEITURA DE
**JOÃO
ALFREDO**
UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022

Dispõe sobre a suspensão do carnaval 2022, adoção de medidas específicas de proibição de eventos no âmbito do Município de João Alfredo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estado, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval, tradicionalmente provocam aglomerações, comprometendo as medidas de contenção da pandemia, e consequente aumento de novos casos da doença;

CONSIDERANDO o surgimento da nova cepa do Coronavírus – ÔMICRON, a qual pode afetar de forma considerável os casos da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2022 que estabelece regras relativas às medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, com a proibição de realização de shows, festas, eventos e similares de qualquer tipo, inclusive referente ao carnaval, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados neste município;

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas, no âmbito do município de João Alfredo, a realização de manifestações pertinentes ao Carnaval 2022, bem como proibida a realização de shows, festas, eventos e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em



ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, que possam gerar aglomeração de pessoas e conseqüente o comprometimento do isolamento social, dentre outras medidas recomendadas pelas autoridades de saúde, conforme Decreto Municipal nº 09/2022.

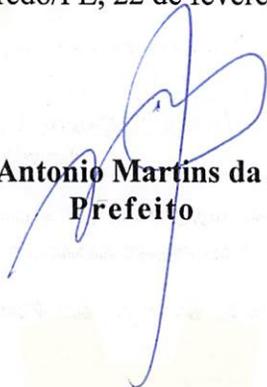
Art. 2º Fica decretado ainda que haverá ponto facultativo no período de Carnaval da seguinte forma: dias 28/02 (segunda-feira) e 01/03 (terça-feira) ponto facultativo, mas sem comemoração de Carnaval; dia 02/03, quarta-feira de cinzas expediente normal, nos órgãos e repartições do Município de João Alfredo.

Art. 3º Nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, mesmo com a decretação de ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 22 de fevereiro de 2022.


José Antonio Martins da Silva
Prefeito